



LEI Nº 1338/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos seguintes Anexos:

- I – Receitas Previstas;
- II – Programas de Governo;
- III – Ações por Programa;
- IV – Ações por Função e Subfunção;
- V – Objetivos do Milênio.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas e ações prioritárias a serem incluídos no correspondente orçamento.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

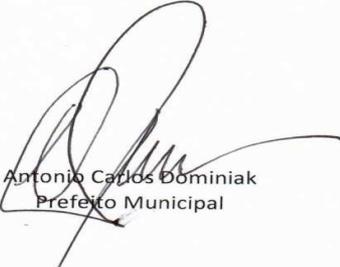
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de metas físicas e/ou financeiras das ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de leis específicas, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.



Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar as metas físicas e financeiras das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, por ato próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito – Pr, em, 26 de Setembro de 2017.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal